



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

23/04/2016 ATÉ 23/04/2016



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG DO NETO FERREIRA	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	2
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG ATUAL 7.....	3
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	4
	4.2 BLOG DANIEL MATOS.....	5
	4.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	6
	4.4 BLOG LUÍS PABLO.....	7
	4.5 SITE O QUARTO PODER.....	8
5	VARA CRIMINAL	
	5.1 BLOG MARCO DEÇA.....	9
	5.2 BLOG ZECA SOARES.....	10

TJ diz que não houve gazeta e que desembargadores justificaram falta

22/04/2016 18:54:47

O Tribunal de Justiça do Maranhão enviou duas notas para justificar que os desembargadores não gazetaram a sessão das Câmaras Criminais Reunidas, agendada para esta sexta-feira 22, para julgamento de processos físicos e eletrônicos.

Mais cedo, o **Atual7** revelou que não houve a sessão por falta de quorum, já que os magistrados aproveitaram o Dia de Tiradentes, celebrado ontem 21, [para esticar o feriadão e gazetear o trabalho](#), em desacordo com o que prevê a Resolução n.º 39/2015, do Gabinete da Presidência. Na nota, o TJ-MA confirma a falta de quorum e que por isso não houve a sessão, porém, informa que os desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos, José Luiz Almeida; José Bernardo Rodrigues e Tyrone Silva compareceram ao dia de trabalho.

Diz mais o TJ-MA: "A sessão não ocorreu porque necessitava da presença de mais um desembargador, mas os demais cinco estavam justificadamente ausentes: Antonio Fernando Bayma está há alguns dias em licença saúde; os desembargadores Vicente de Paula Gomes e Froz Sobrinho estão de férias; e os desembargadores Raimundo Melo e João Santana apresentaram justificativas à Coordenação das Câmaras Criminais Reunidas".

Questionado pelo **Atual7** sobre quais foram as justificativas apresentadas por Melo e Santana, o Poder Judiciário enviou então uma segunda nota, porém sem responder o pedido, de comprovação documental das reais justificativas. Pela Lei de Acesso à Informação (LAI) solicitações devem ser respondidas de imediato, sempre que possível, como é o caso.

Apesar de não responder a solicitação feita por meio da LAI, o tribunal fez questão de responder uma outra questão: "As justificativas apresentadas pelos magistrados foram todas baseadas no artigo 66 do Regimento Interno do TJ-MA, que diz apenas que o desembargador poderá afastar-se das funções por até oito dias consecutivos, por motivo de casamento; falecimento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, parente colateral até o 2º grau e enteado; ou para tratar de assuntos relevantes fora da Capital do Estado". Tudo, deixa claro o tribunal maranhense, "sem prejuízo de vencimentos e vantagens" dos desembargadores .

Jutiça afasta Prefeita de São Vicente Férrer

22/04/2016 22:27:52

Uma decisão proferida pelo juiz Luiz Emílio Bittencourt, titular de Olinda Nova do Maranhão, determina o imediato afastamento de Maria Raimunda Araújo Sousa, prefeita do Município de São Vicente Férrer. Ela está sendo acusada da prática de diversos atos de improbidade administrativa, a exemplo de atrasos injustificados no pagamento de salários e de nepotismo na administração do município. Luiz Emílio Bittencourt atualmente está respondendo pela Comarca de São Vicente Férrer.

A ação proposta pelo Ministério Público destaca que a atual gestão do município vem sendo marcada pelo constante atraso na obrigação de efetuar o pagamento regular aos funcionários públicos, fato que, inclusive, deu ensejo ao ajuizamento de diversas ações com esse objeto.

Além disso, a prefeita teria nomeado vários parentes para cargos estratégicos na administração, a exemplo da filha como Secretária de Saúde e do filho como Tesoureiro e Gestor Financeiro Municipal. Ao ser notificada, a ré defendeu-se, afirmando que o atraso dos salários compreende período anterior ao seu mandato e que está adotando medidas para minimizar o que ela chamou de 'mal-entendido'.

A defesa ressaltou, ainda, que a nomeação de parentes para cargos de natureza política não constitui violação à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, muito embora já tivesse exonerado todos os seus parentes, atendendo a uma recomendação ministerial.

Ao analisar o processo, o magistrado verificou que o atraso no pagamento dos salários dos servidores municipais vem se estendendo desde 2013, sem qualquer motivo razoável ou perspectivas para solução e que, mesmo diante desse contexto, a prefeita se nega a apresentar a folha de pagamento dos funcionários ao Ministério Público.

"A ré, de maneira contumaz, vem deixando de pagar o funcionalismo público, muito embora o município continue recebendo normalmente os repasses constitucionalmente previstos". "A não apresentação de documentos solicitados pelo Parquet vem causando embaraço à sua atuação, dificultando a efetivação dos mecanismos de controle e, conseqüentemente, refletindo na produção de provas necessárias à instrução deste feito", destacou a decisão.

Por outro lado, ressaltou que, apesar de alegar e juntar portaria de exoneração dos parentes, a prefeita mantém o a filha como Secretária de Saúde.

"A conduta da ré, pois, revela tentativa de ludibriar e induzir o Poder Judiciário a erro, além causar tumulto ao desenvolvimento do processo, haja vista o aparente falseamento de informações relevantes ao deslinde do feito e a quebra da boa-fé processual", observou o juiz.

Por essas razões, o magistrado decidiu pelo afastamento de Maria Raimunda da Prefeitura de São Vicente Férrer pelo prazo de 180 dias, bem como em outro processo, já deste ano, determinou o bloqueio de 60% das contas municipais, para pagamento de salários de servidores que alegam estar há 5 meses sem receber.

Justiça afasta prefeita de São Vicente Férrer

23/04/2016 09:17:50

Prefeita Maria Raimunda foi afastada por improbidade administrativa

Uma decisão proferida pelo juiz Luiz Emílio Bittencourt, titular de Olinda Nova do Maranhão, determina o imediato afastamento de Maria Raimunda Araújo Sousa, prefeita do Município de São Vicente Férrer. Ela está sendo acusada da prática de diversos atos de improbidade administrativa, a exemplo de atrasos injustificados no pagamento de salários e de nepotismo na administração do município. Luiz Emílio Bittencourt atualmente está respondendo pela Comarca de São Vicente Férrer.

A ação proposta pelo Ministério Público destaca que a atual gestão do município vem sendo marcada pelo constante atraso na obrigação de efetuar o pagamento regular aos funcionários públicos, fato que, inclusive, deu ensejo ao ajuizamento de diversas ações com esse objeto.

Além disso, a prefeita teria nomeado vários parentes para cargos estratégicos na administração, a exemplo da filha como Secretária de Saúde e do filho como Tesoureiro e Gestor Financeiro Municipal. Ao ser notificada, a ré defendeu-se, afirmando que o atraso dos salários compreende período anterior ao seu mandato e que está adotando medidas para minimizar o que ela chamou de 'mal-entendido'.

A defesa ressaltou, ainda, que a nomeação de parentes para cargos de natureza política não constitui violação à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, muito embora já tivesse exonerado todos os seus parentes, atendendo a uma recomendação ministerial.

Ao analisar o processo, o magistrado verificou que o atraso no pagamento dos salários dos servidores municipais vem se estendendo desde 2013, sem qualquer motivo razoável ou perspectivas para solução e que, mesmo diante desse contexto, a prefeita se nega a apresentar a folha de pagamento dos funcionários ao Ministério Público.

"A ré, de maneira contumaz, vem deixando de pagar o funcionalismo público, muito embora o município continue recebendo normalmente os repasses constitucionalmente previstos". "A não apresentação de documentos solicitados pelo Parquet vem causando embaraço à sua atuação, dificultando a efetivação dos mecanismos de controle e, conseqüentemente, refletindo na produção de provas necessárias à instrução deste feito", destacou a decisão.

Por outro lado, ressaltou que, apesar de alegar e juntar portaria de exoneração dos parentes, a prefeita mantém o a filha como Secretária de Saúde.

"A conduta da ré, pois, revela tentativa de ludibriar e induzir o Poder Judiciário a erro, além causar tumulto ao desenvolvimento do processo, haja vista o aparente falseamento de informações relevantes ao deslinde do feito e a quebra da boa-fé processual", observou o juiz.

Por essas razões, o magistrado decidiu pelo afastamento de Maria Raimunda da Prefeitura de São Vicente Férrer pelo prazo de 180 dias, bem como em outro processo, já deste ano, determinou o bloqueio de 60% das contas municipais, para pagamento de salários de servidores que alegam estar há 5 meses sem receber. Abaixo, em anexo, as duas decisões divulgadas hoje pelo Judiciário em Olinda Nova.

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

O post [Justiça afasta prefeita de São Vicente Férrer](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Ex-prefeito de Primeira Cruz é condenado por improbidade

23/04/2016 12:28:51

Uma decisão proferida pelo juiz Raphael de Jesus Amorim, titular de Humberto de Campos, condenou o ex-prefeito de Primeira Cruz, Urbano de Sousa Santos. A cidade de Primeira Cruz é Termo Judiciário da Comarca de Humberto de Campos. A decisão também condenou o ex-Secretário de Educação do Município, Carlos Augusto Marques.

A pauta da matéria, improbidade administrativa, foi motivada por contratação irregular por parte do gestor municipal e pelo gestor da pasta da saúde em Primeira Cruz. Aduz ainda a denúncia do Ministério Público que houve um suposto assédio sexual por parte do secretário junto à servidora contratada de maneira irregular.

"Constata a denúncia do MP que Carlos Augusto, enquanto secretário, exercendo seu poder, demitiu a servidora por que esta não teria cedido às suas investidas, implicando em ação de dano moral acatado pela Justiça do Trabalho", diz a decisão judicial.

O ex-prefeito, quando intimado para manifestação prévia, manteve-se inerte. Já o ex-secretário manifestou-se, alegando inocência. De acordo com o magistrado, "a contratação/manutenção sem concurso público é ato nulo, e é enquadrado como sendo ato de improbidade administrativa, conforme a Lei 8.429/92, que descreve no artigo 11 que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres da honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições".

Ao final, condenou ambos por improbidade, sendo as sanções de Urbano de Sousa: suspensão dos direitos políticos por três anos; pagamento de multa civil de 10 vezes o valor da remuneração de Urbano percebida enquanto prefeito à época da contratação irregular; e proibição de ambos contratarem com o poder público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica ad qual sejam sócios majoritários, pelo prazo de três anos.

São Vicente Férrer: Prefeita que atrasou oito meses no pagamento de servidores é afastada do cargo

22/04/2016 21:51:15

Justiça determinou afastamento de M^a. Raimunda por 180 dias. Atrasos no pagamento do funcionalismo resultaram em ação do MP.

Atendendo a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública por improbidade administrativa proposta em 2013, a Justiça determinou o afastamento da prefeita de São Vicente Férrer, Maria Raimunda Araújo Sousa, por 180 dias. Na decisão da última quarta-feira, 20, foi dado prazo de 24 horas para que a Câmara Municipal, a partir de sua notificação, empossasse o vice-prefeito, interinamente, no cargo de chefe do Executivo Municipal.

Na ação, o Ministério Público do Maranhão aponta uma série de irregularidades na gestão municipal. O promotor de justiça Tharles Cunha Rodrigues Alves, atuando na comarca na época, citou a não realização de concurso público, contratações irregulares de pessoal, nepotismo e o recorrente atraso no pagamento do funcionalismo.

Inicialmente, o pedido de afastamento havia sido indeferido pela Justiça. O Ministério Público, no entanto, recorreu. A promotora Alessandra Darub Alves, atual titular da promotoria, ressaltou que o atraso no pagamento dos vencimentos continuava acontecendo em 2016. Além disso, a prefeita estaria se utilizando de seu cargo para dificultar a instrução processual, dificultando o acesso a documentos, além de ter superioridade hierárquica sobre testemunhas, podendo intimidá-las.

Na decisão, o juiz Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior ressalta que "os salários de muitos servidores municipais vêm sendo atrasados desde 2013 por até oito meses e não há expectativa de regularização da situação, o que, sem sombra de dúvida, causa transtornos incomensuráveis ao funcionalismo público".

Bloqueio - Os recorrentes atrasos no pagamento do funcionalismo levaram o Ministério Público do Maranhão a propor uma outra ação, em 2015, na qual pediu o bloqueio das contas do Município de São Vicente Férrer.

Na ação, a promotora Alessandra Darub observa que o município vinha recebendo regularmente diversos repasses de verbas, como do Fundeb, FPM e SUS, e que "parte desses recursos financeiros, vinculados por lei ao atendimento da despesa com o pagamento de pessoal, é aplicada em despesas outras, caracterizando desvio

de finalidade".

Em sua defesa, a Prefeitura de São Vicente Férrer afirmou ter quitado o débito junto aos servidores. A documentação apresentada, no entanto, não comprovou o pagamento dos salários.

Na decisão, do último dia 19, o juiz Luiz Emílio Bittencourt Júnior determinou o bloqueio de 60% dos recursos de todas as contas de titularidade do Município de São Vicente Férrer, que somente poderão ser movimentadas por decisão judicial, pelo tempo necessário ao pagamento de todos os servidores com vencimentos em atraso.

Em 72 horas, o Município deverá encaminhar ao Banco do Brasil as folhas de pagamento de todos os servidores municipais que estão com as suas remunerações atrasadas. A decisão também solicita que o gerente do Banco do Brasil em São João Batista realize a transferência dos valores bloqueados para as contas dos servidores constantes na listagem até alcançar o valor total em atraso. Para o caso de descumprimento da decisão, foi fixada multa diária de R\$ 5 mil.

LEIA TAMBÉM:

- [MP ajuíza ação contra prefeita pelo atraso de oito meses no pagamento de servidores](#)

Plano de saúde é condenado a reembolsar paciente atendido em emergência de hospital não credenciado

23/04/2016 08:36:39

A operadora Unimed São Luís foi condenada a reembolsar, a título de ressarcimento dos danos materiais, as despesas médico-hospitalares realizadas por um beneficiário do plano de saúde, nos limites das obrigações contratuais, em razão de ele ter sido atendido em situação de emergência em hospital não credenciado. A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Laudo médico, constante nos autos do recurso, revelou que a situação de risco imediato à vida do beneficiário surgiu durante a realização de exames clínicos. Os sintomas apontaram um grave problema cardíaco, a ponto de o teste ergométrico ter sido interrompido pelas alterações eletrocardiográficas apresentadas.

O paciente teve que ser emergencialmente submetido a procedimentos de cateterismo e de angioplastia, com colocação de stent, no hospital em que realizava os exames, não conveniado ao seu plano de saúde.

A Justiça de primeira instância rejeitou o pedido de indenização por danos materiais e morais, sob o argumento de que o beneficiário fez a opção por atendimento fora da rede credenciada, burlando o contrato firmado, quando existiam outros hospitais aptos ao atendimento.

Inconformado, o beneficiário apelou ao TJMA, alegando direito ao reembolso integral das despesas realizadas e de reparação por danos morais. Ele sustentou que não seria possível procurar hospital da rede credenciada na situação caracterizada como de emergência.

O desembargador Paulo Velten (relator) disse que o laudo - inicialmente juntado aos autos - constitui prova suficiente para evidenciar o fator surpresa gerador da situação de emergência. Acrescentou que o fato de o apelante não haver procurado hospital da rede credenciada à Unimed São Luís em nada descaracteriza a hipótese de emergência prevista na legislação.

De acordo com o voto, seguindo o disposto no artigo 12 inciso VI da Lei 9.656/98, evidenciada a situação de atendimento emergencial em hospital não conveniado, o lógico é o reembolso nos limites das obrigações contratuais, não se podendo cogitar o reembolso total das despesas realizadas nem de recusa de cobertura.

O relator considerou incabível a reparação por dano moral na situação, de acordo com entendimento do

Superior Tribunal de Justiça (STJ). Velten votou pela reforma da sentença de primeira instância e julgou procedente em parte a ação do beneficiário do plano, apenas para condenar a Unimed São Luís ao reembolso dos danos materiais, nos limites do contrato, tudo acrescido de juros e correção monetária, entendimento acompanhado pelos demais membros do órgão colegiado.

Justiça determina afastamento de prefeita de São Vicente Férrer

22/04/2016 18:24:01

Prefeita de São Vicente
Férrer, Maria Raimunda
Araújo Sousa

Atendendo a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública por improbidade administrativa proposta em 2013, a Justiça determinou o afastamento da prefeita de São Vicente Férrer, Maria Raimunda Araújo Sousa, por 180 dias. Na decisão da última quarta-feira, 20, foi dado prazo de 24 horas para que a Câmara Municipal, a partir de sua notificação, empossasse o vice-prefeito, interinamente, no cargo de chefe do Executivo Municipal.

Na ação, o Ministério Público do Maranhão aponta uma série de irregularidades na gestão municipal. O promotor de justiça Tharles Cunha Rodrigues Alves, atuando na comarca na época, citou a não realização de concurso público, contratações irregulares de pessoal, nepotismo e o recorrente atraso no pagamento do funcionalismo.

Inicialmente, o pedido de afastamento havia sido indeferido pela Justiça. O Ministério Público, no entanto, recorreu. A promotora Alessandra Darub Alves, atual titular da promotoria, ressaltou que o atraso no pagamento dos vencimentos continuava acontecendo em 2016. Além disso, a prefeita estaria se utilizando de seu cargo para dificultar a instrução processual, dificultando o acesso a documentos, além de ter superioridade hierárquica sobre testemunhas, podendo intimidá-las.

Na decisão, o juiz Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior ressaltou que "os salários de muitos servidores municipais vêm sendo atrasados desde 2013 por até oito meses e não há expectativa de regularização da situação, o que, sem sombra de dúvida, causa transtornos incomensuráveis ao funcionalismo público".

BLOQUEIO

Os recorrentes atrasos no pagamento do funcionalismo levaram o Ministério Público do Maranhão a propor uma outra ação, em 2015, na qual pediu o bloqueio das contas do Município de São Vicente Férrer.

Na ação, a promotora Alessandra Darub observa que o município vinha recebendo regularmente diversos repasses de verbas, como do Fundeb, FPM e SUS, e que "parte desses recursos financeiros, vinculados por lei ao atendimento da despesa com o pagamento de pessoal, é aplicada em despesas outras, caracterizando desvio de finalidade".

Em sua defesa, a Prefeitura de São Vicente Férrer afirmou ter quitado o débito junto aos servidores. A documentação apresentada, no entanto, não comprovou o pagamento dos salários.

Na decisão, do último dia 19, o juiz Luiz Emílio Bittencourt Júnior determinou o bloqueio de 60% dos recursos de todas as contas de titularidade do Município de São Vicente Férrer, que somente poderão ser movimentadas por decisão judicial, pelo tempo necessário ao pagamento de todos os servidores com vencimentos em atraso.

Em 72 horas, o Município deverá encaminhar ao Banco do Brasil as folhas de pagamento de todos os servidores municipais que estão com as suas remunerações atrasadas. A decisão também solicita que o gerente do Banco do Brasil em São João Batista realize a transferência dos valores bloqueados para as contas dos servidores constantes na listagem até alcançar o valor total em atraso. Para o caso de descumprimento da decisão, foi fixada multa diária de R\$ 5 mil.

Décio Sá: quatro anos de um silêncio eterno?

23/04/2016 09:30:33

Amigos próximos, ex-aliados políticos e colegas de profissão parecem ter feito um pacto para evitar o assunto, que levou 12 para cadeia, mas deixou dúvidas sobre dezenas de outras pessoas

Décio Sá m plena atividade: ousadia e persistência na busca da notícia

Um silêncio paira no ar a cada vez que se tenta engatar uma conversa sobre o assassinato do jornalista Décio Sá com políticos que o tiveram entre aliados mais ferrenhos e colegas de profissão que o tinham nas relações mais íntimas.

E o silêncio só aumenta o ecoar das dúvidas sobre as circunstâncias, motivos e autores de sua morte, cruel e covarde, ocorrida na noite de uma segunda-feira, 23 de abril de 2012.

Décio Sá foi, para muitos desses "aliados", o maior e melhor jornalista da história recente do Maranhão.

Décio Sá era para os colegas de profissão, o mais completo profissional que exerceu a carreira no estado.

Mesmo assim, todos estes que o rodeavam preferem o silêncio.

Um silêncio que parece revelar muito mais do que supõe esconder.

o supostos envolvidos: resposta rápida para um clamor popular crescente

Este blog sempre questionou, questiona, e vai questionar em todas as instâncias da Justiça, o resultado das investigações que apontaram, não os executores, mas os supostos mentores e pagadores do crime.

E o vácuo imposto após as investigações por quem exaltava o jornalista contribui ainda mais para este questionamento nestes quatro anos de silêncio.

O fato é que, há quatro anos, o Maranhão perdia, de forma abrupta e covarde, um dos seus maiores profissionais do jornalismo.

Uma covardia que nem o silêncio vai conseguir abafar...

Quadro anos depois?

23/04/2016 07:00:29

Neste sábado, 23, completa 4 anos o assassinato do jornalista, blogueiro e repórter de [O Estado](#) Décio Sá, mas a Justiça ainda não tem data prevista para julgar os mandantes desse crime, os agiotas José Alencar Miranda de Carvalho, Gláucio Alencar Pontes de Carvalho e José Raimundo Sales Chaves Júnior, o *Júnior Bolinha*.

Até o momento, somente foram julgados e condenados o executor do crime, Jhonatan de Sousa Silva, em fevereiro de 2014, com uma pena de 27 anos e 5 meses, e Marcos Bruno Silva de Oliveira, no último dia 13, com 18 anos e 3 meses em regime fechado.

A cúpula do Tribunal de Justiça, em dezembro do ano passado, acabou despronunciando a participação dos outros envolvidos nesse caso - Fábio Aurélio Saraiva Silva, o *Fábio Capita*; Fábio Aurélio do Lago e Silva, o *Bochecha*, e os investigadores da Polícia Civil Alcides Nunes da Silva e Joel Durans Medeiros, pela ausência de provas contra eles.

Os magistrados anularam também o processo judicial em que Elker Farias Veloso era apontado como participante direto na morte do jornalista. O crime ocorreu no dia 23 de abril de 2012, no bar Estrela do Mar, na Avenida Litorânea.

O caso está tramitado na 1ª Vara do Tribunal do Júri, segundo o juiz titular da vara, Osmar Gomes. José Alencar, Gláucio Pontes e José Sales só poderão ser julgados após a apreciação pela Corte do Tribunal de Justiça do recurso impetrado pelos indiciados. "Ainda não temos data precisa para julgar os demais envolvidos nesse crime, pois, o processo está ainda em fase de recurso no Tribunal de Justiça. Assim que ele retornar ao fórum, será marcada a data do julgamento", declarou o juiz.

O promotor Benedito Coroba disse que, no decorrer deste semestre, poderá ter ciência sobre o andamento do processo. "Devemos estar sempre a par do andamento desse tipo de processo para que possam ser cumpridos os prazos estimados por lei", falou Coroba.

[Leia mais](#)

O post [Quadro anos depois...](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Decisão judicial afasta Prefeita de São Vicente Férrer

22/04/2016 20:57:34

Uma decisão proferida pelo juiz Luiz Emílio Bittencourt, titular de Olinda Nova do Maranhão, determina o imediato afastamento de Maria Raimunda Araújo Sousa, prefeita do Município de São Vicente Férrer. Ela está sendo acusada da prática de diversos atos de improbidade administrativa, a exemplo de atrasos injustificados no pagamento de salários e de nepotismo na administração do município. Luiz Emílio Bittencourt atualmente está respondendo pela Comarca de São Vicente Férrer.

A ação proposta pelo Ministério Público destaca que a atual gestão do município vem sendo marcada pelo constante atraso na obrigação de efetuar o pagamento regular aos funcionários públicos, fato que, inclusive, deu ensejo ao ajuizamento de diversas ações com esse objeto.

Além disso, a prefeita teria nomeado vários parentes para cargos estratégicos na administração, a exemplo da filha como Secretária de Saúde e do filho como Tesoureiro e Gestor Financeiro Municipal. Ao ser notificada, a ré defendeu-se, afirmando que o atraso dos salários compreende período anterior ao seu mandato e que está adotando medidas para minimizar o que ela chamou de 'mal-entendido'.

A defesa ressaltou, ainda, que a nomeação de parentes para cargos de natureza política não constitui violação à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, muito embora já tivesse exonerado todos os seus parentes, atendendo a uma recomendação ministerial.

Ao analisar o processo, o magistrado verificou que o atraso no pagamento dos salários dos servidores municipais vem se estendendo desde 2013, sem qualquer motivo razoável ou perspectivas para solução e que, mesmo diante desse contexto, a prefeita se nega a apresentar a folha de pagamento dos funcionários ao Ministério Público.

"A ré, de maneira contumaz, vem deixando de pagar o funcionalismo público, muito embora o município continue recebendo normalmente os repasses constitucionalmente previstos". "A não apresentação de documentos solicitados pelo Parquet vem causando embaraço à sua atuação, dificultando a efetivação dos mecanismos de controle e, conseqüentemente, refletindo na produção de provas necessárias à instrução deste feito", destacou a decisão.

Por outro lado, ressaltou que, apesar de alegar e juntar portaria de exoneração dos parentes, a prefeita mantém o a filha como Secretária de Saúde.

"A conduta da ré, pois, revela tentativa de ludibriar e induzir o Poder Judiciário a erro, além causar tumulto ao desenvolvimento do processo, haja vista o aparente falseamento de informações relevantes ao deslinde do feito e a quebra da boa-fé processual", observou o juiz.

Por essas razões, o magistrado decidiu pelo afastamento de Maria Raimunda da Prefeitura de São Vicente Férrer pelo prazo de 180 dias, bem como em outro processo, já deste ano, determinou o bloqueio de 60% das contas municipais, para pagamento de salários de servidores que alegam estar há 5 meses sem receber.

Abaixo, em anexo, as duas decisões divulgadas hoje pelo Judiciário em Olinda Nova.

Michael Mesquita

O post [Decisão judicial afasta Prefeita de São Vicente Férrer](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).